

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A ESTUDAR E APRESENTAR PROPOSTAS COM
RELAÇÃO AO FINANCIAMENTO DA ATIVIDADE SINDICAL – CESINDIC**

REQUERIMENTO Nº , DE 2015

*Requer a realização de
audiência pública.*

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a realização de audiência pública nesta Comissão Especial destinada a debater o financiamento da atividade sindical em nosso país.

JUSTIFICATIVA

A contribuição sindical patronal é a principal fonte de custeio e financiamento das atividades das entidades sindicais, está prevista no art. 589 da CLT, sendo que 5% (cinco por cento) é destinada para a confederação correspondente, 15% (quinze por cento) para a federação, 60 % (sessenta por cento) para o sindicato respectivo e 20% (vinte por cento) para a UNIÃO, através da "Conta Especial Emprego e Salário". Trata-se pois, de um tributo exigível pela União. Neste particular, alusiva receita é direcionada, nos termos da lei, para o F.A.T., Fundo de Amparo ao Trabalhador.

Em que pese a sua exigibilidade e compulsoriedade, a arrecadação da contribuição sindical patronal é baixíssima e a União não está adotando as medidas necessárias para cobrá-la fato esse que tem inviabilizando a subsistência, manutenção e sobrevivência das entidades sindicais.

Ademais, cumpre-nos destacar que, mesmo sendo a base de cálculo da contribuição sindical patronal o capital social da empresa e estar atrelada ao simples fato de integrar categoria econômica, conforme previsão celetista, a Justiça do Trabalho tem firmado entendimento baseado na falsa premissa de que a cobrança é exigível apenas das empresas que possuem empregados. Essa situação vem gerando uma insegurança jurídica e uma instabilidade muito grande, pois o referido tributo está deixando de ser recolhido pelas empresas que se dizem acobertadas por essa interpretação e os entes sindicais são compelidos a devolver as contribuições dos últimos 05 (cinco) anos.

Outro ponto a salientar diz respeito ao não cumprimento das normas atinentes à fiscalização e inviabilização de participação de empresas inadimplentes em processos licitatórios, ou até, a concessão de renovação dos seus respectivos alvarás de funcionamento.

Sugiro, por fim, que sejam convidadas as seguintes entidades:

- a) Procurador Geral da Fazenda Nacional
- b) Ministro da Advocacia Geral da União
- c) Ministro do Trabalho e Previdência Social
- d) Presidente do Tribunal de Contas da União
- e) Ministros do Tribunal Superior do Trabalho
- f) Ministro da Fazenda
- g) Ministro da Casa Civil
- h) Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- i) Ministro da Controladoria Geral da União
- j) Ministério Público do Trabalho
- k) Procuradoria Geral da República
- l) Presidente da Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2015.

Deputado Federal **LAÉRCIO OLIVEIRA**
Solidariedade/SE